

Proc. Administrativo 5- 4.406/2026

De: Valdirene B. - SINF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2026 às 16:20:15

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, SINF

DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE BANCOS

AMEXO JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

—

VANDA

Secretaria de Infraestrutura

e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

www.pmo.sc.gov.br

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

Anexos:

Justificativa_da_dispensa.docx

Justificativa_da_dispensa.pdf

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de bancos para áreas externas, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira, com estrutura de sustentação em concreto, incluindo os serviços de entrega e instalação, destinados à instalação no Município de Orleans/SC.**

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilizar espaços adequados de convivência, descanso e permanência à população, servidores e demais usuários dos espaços públicos municipais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para a adequada utilização das áreas externas existentes no Município.

A instalação dos bancos em locais públicos possibilitará melhores condições de conforto e acessibilidade aos usuários, proporcionando espaços mais adequados para descanso e convivência, além de contribuir para a valorização, organização e melhoria dos ambientes públicos municipais.

A escolha por bancos compostos por assento, encosto e apoios de braços em madeira, com estrutura de sustentação em concreto, justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário adequado para utilização em áreas externas, considerando características como resistência, durabilidade, estabilidade e adequação ao uso contínuo em espaços públicos.

Além da aquisição dos bens, a contratação contempla os serviços de **entrega e instalação dos bancos**, de modo a assegurar que os materiais sejam devidamente transportados e instalados nos locais definidos pela Administração, garantindo sua correta fixação, segurança e condições adequadas de utilização.

Todavia, a Lei n. 14.133/2021, dispõe sobre as exceções, como é o caso das dispensas de licitação previstas no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa enquadra-se no limite legal estabelecido para a realização de contratação direta por dispensa de licitação.

O processo observará os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei, quanto a instrução da contratação direta, a qual inclui a justificativa da contratação, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, a contratação direta mostra-se legalmente amparada, técnica e administrativamente vantajosa, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, uma vez que o objeto da presente contratação constitui ferramenta essencial para a gestão da manutenção da frota municipal, pois disponibiliza valores referenciais de mercado para peças, mão de obra e serviços, servindo de base para a elaboração dos orçamentos pelas empresas responsáveis pela execução das manutenções.

Esses parâmetros permitem à Administração analisar, conferir e validar os orçamentos apresentados, assegurando que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado e proporcionando maior controle sobre a execução contratual.

Promovendo maior economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos. Portanto resta demonstrada a necessidade e a vantajosidade da contratação, uma vez que a plataforma constitui a contratação da solução em formato multientidades possibilita o atendimento simultâneo das demandas da Prefeitura Municipal de Orleans e de suas entidades participantes, promovendo a padronização dos procedimentos administrativos, a uniformização dos critérios de análise e fiscalização e a otimização dos recursos empregados na gestão da manutenção das frotas.

Assim, conclui-se regular prosseguimento e viabilidade da contratação direta, por atender ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, em observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Orleans, 06 de outubro de 2026.

RODINEI PEREIRA

Secretário de Infraestrutura